



# Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA  
DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 3/2004



## RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, o Projeto de Resolução n.º 3/2004 visa fixar o subsídio do vereador para a legislatura que se iniciará em 2005 e findará em 2008.

O referido projeto conta com 6 (seis) artigos, assim distribuídos:

O artigo 1.º fixa em R\$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais), o valor subsídio do vereador do Município e em R\$ 3.052 (três mil e cinquenta e dois reais) o valor do subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis para a legislatura 2005/2008.

O artigo 2.º trata do reajuste anual dos valores, pelos mesmos índices e na mesma época do reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

O artigo 3.º trata da remuneração das reuniões extraordinárias, fixando em 1/4 (um quarto) do subsídio mensal para cada reunião realizada durante o recesso, até o limite de 04 (quatro) reuniões.

O artigo 4.º trata do 13.º subsídio, no mesmo valor fixado no artigo 1.º e pago aos vereadores e ao presidente, no mês de dezembro.

O artigo 5.º determina que as dotações para o custeio das despesas decorrentes do presente projeto de resolução constarão dos orçamentos anuais respectivos.

O artigo 6.º fixa como marco inicial para entrada do texto normativo em vigor a data de publicação da lei.

## FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em apreço visa a fixação da remuneração dos vereadores do presidente da Câmara Municipal.

O referido projeto não encontra óbice à sua tramitação, uma vez que há dotação orçamentária bastante para a assunção da referida despesa, e, além disso, o projeto foi apresentado de forma apropriada e obedeceu às formalidades regimentais.

No que tange ao tema em si, qual seja, a remuneração de vereadores, cumpre ressaltar que a legislação pertinente foi observada, tanto constitucionalmente quanto em nível infra-constitucional.

## CONCLUSÃO

Isto posto, esta Comissão acolhe o voto do Relator e conclui pela normal tramitação do projeto em exame.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2004.

Leonardo Costa de Almeida  
Relator

Wanderley Pereira de Faria  
Membro

Clodoaldo José Borges  
Presidente